



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

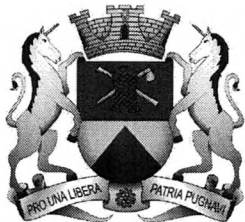
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 405/2021, de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que *“Dispõe sobre a denominação da Estação Centro Esportivo Dr. Pitico - “Elpidio Simôa da Silva” a Estação - BRT- de nossa cidade de Sorocaba e dá outras providências”*.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 25 de outubro de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre
PL 405/2021

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite que “Dispõe sobre a denominação da Estação Centro Esportivo Dr. Pitico – “Elpidio Simôa da Silva” a Estação – BRT – de nossa cidade de Sorocaba e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica que, em exame da matéria, exarou parecer **favorável**.

Na sequência de sua tramitação, vem, agora, a esta Comissão de Justiça.

Procedendo à análise da propositura, quanto à iniciativa, constatamos que ela **está condizente com nosso direito positivo**, especialmente com o previsto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 33, inciso XII, sendo a matéria de **iniciativa legislativa concorrente** da Câmara Municipal (em decisão plenária, com repercussão geral, o Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 1.151.237, declarou constitucional o inciso XII do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba).

Observamos, ainda, que, conforme determina o Art. 94, § 3º, inciso IV do Regimento Interno desta Câmara (RIC), a proposição está acompanhada de **justificativa** contendo **biografia**, do documento **comprobatório de óbito e de documento de efetiva localização da Estação**.

Em virtude de **incorreções de natureza formal**, sugerimos as emendas abaixo:

Emenda nº 01 ao PL 405/2021

A Ementa do PL 405/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a denominação da ESTAÇÃO CENTRO ESPORTIVO DR. PITICO – “ELPIDIO SIMÔA DA SILVA” a Estação – BRT – da nossa cidade e dá outras providências”

Emenda nº 02 ao PL 405/2021

O Art. 1º do PL 405/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Fica denominada ESTAÇÃO CENTRO ESPORTIVO DR. PITICO – “ELPIDIO SIMÔA DA SILVA” a Estação – BRT – da nossa cidade situada na Avenida Itavuvu, em ambos os sentidos, na cidade de Sorocaba”.

Emenda nº 03 ao PL 405/2021

O Art. 2º do PL 405/2021 passa a ter a seguinte redação:

“As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1933-2014”.

Desse modo, **observadas as Emendas acima, nada a opor sob o aspecto legal.**

S/C., 25 de outubro de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator